



CONTRATO Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

Aquisição de Hortifrutis, celebrado entre o Município de Matias Olímpio e a Empresa F P de Oliviera Neto, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04

CONTRATADA: F P DE OLIVEIRA NETO, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 41.261.638/0001-63, com sede na Rua Moises Percy, 320 Centro Matias Olímpio – PI, representada neste ato por Fernando Pinto de Oliveira Neto, RG 53730380 SSP - SP, CPF 008.857.073-89.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de Hortifrutis, conforme ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Hortifrutis, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico Nº 018/2023.

Este contrato terá a validade de 12(meses), a contar da data de assinatura do Mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 029/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Praça São Miguel, 101 – Centro CEP: 64150-000.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 018/2023;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMAS, FMS, HPP, Conta Movimento e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Praça São Miguel, 101 – Centro CEP: 64150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI

554.182/0001-29

Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000

“crevendo uma nova História”

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ABACATE	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 8,60	R\$ 860,00
0002	ABACAXI	in natura	300,00	Unidade	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
0003	ABOBORA JACARÉ	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 5,10	R\$ 510,00
0004	AMENDOIM TORRADO	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
0005	AMENDOIM CRU	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
0006	ALFACE HIDROPÔNICA	in natura	400,00	Unidade	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
0007	ALHO N. 6	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
0008	AÇAFRÃO EM PO	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
0009	BETERRABA	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 8,90	R\$ 890,00
0010	BRÓCOLIS	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 5,90	R\$ 590,00
0011	BATATA DOCE	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 4,80	R\$ 480,00
0012	BATATA INGLESA	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 9,10	R\$ 910,00
0013	CAQUI	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
0014	CEBOLA ROXA	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 9,60	R\$ 960,00
0015	CEBOLA ARGENTINA	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 9,80	R\$ 980,00
0016	COCO CECO	in natura	100,00	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 400,00
0017	COCO VERDE	in natura	100,00	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 310,00
0018	CENOURA DA BAHIA AAA	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
0019	COUVE FLOR	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 5,50	R\$ 550,00
0020	CORANTE EM PÓ	Maratá	100,00	Quilograma	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
0021	GOIABA	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 6,30	R\$ 630,00
0022	FOLHA DE COUVE	in natura	100,00	Unidade	R\$ 2,60	R\$ 260,00
0023	GENGIBRE BRANCO	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
0024	LARANJA PERA	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 5,50	R\$ 550,00
0025	LARANJA LIMA	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
0026	LIMAO TAJTE	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 4,70	R\$ 470,00
0027	MAÇA FUJI CAT 1M 150	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
0028	MAÇA FUJI CAT IP 198	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
0029	MACAXEIRA	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 6,20	R\$ 620,00
0030	MARACUJÁ	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
0031	MAXIXI	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 6,90	R\$ 690,00
0032	MANGA PALMA	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 7,90	R\$ 790,00

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Praça São Miguel, 101 – Centro CEP: 64150-000.



0033	MAMÃO	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 6,90	R\$ 690,00
0034	MELÃO AMARELO	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 7,90	R\$ 790,00
0035	MELÃO REY	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
0036	MORANGO	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
0037	PEPINO	in natura	100,00	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 290,00
0038	PERA	in natura	100,00	Unidade	R\$ 4,40	R\$ 440,00
0039	PIMENTA DO REINO	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
0040	PIMENTÃO VERDE	in natura	100,00	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 290,00
0041	PIMENTINHA CHIFRE DE BODE	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
0042	REPOLHO VERDE	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 8,90	R\$ 890,00
0043	REPOLHO ROXO	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
0044	TANGERINA MUCOTE	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 8,90	R\$ 890,00
0045	TANGERINA POKAN	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 7,90	R\$ 790,00
0046	TOMATE CAJÁ	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 9,90	R\$ 990,00
0047	TOMATE LONGA VIDA	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
0048	UVA JUBILEU ROXA	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
0049	UVA SEM SEMENTE	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
0050	UVA VERDE	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
0051	UVA GOTA DE MEL A GRANEL	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
0052	KIWI	in natura	100,00	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 490,00
0053	AMEIXA ROXA	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
0054	BERINJELA	in natura	100,00	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 590,00
0055	VARGE	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 5,90	R\$ 590,00
0056	ABOBRINHA	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 5,90	R\$ 590,00
0057	CHUCHU	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 4,90	R\$ 490,00
0058	INHAME	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 8,90	R\$ 890,00
0059	BRÓCOLIS A	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 6,90	R\$ 690,00
0060	POLPA DE FRUTAS (MARACUJÁ, GOIABA, BACURI, ACEROLA, ABACAXI, MANGA)	in natura	100,00	Quilograma	R\$ 8,90	R\$ 890,00



O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 68.440,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

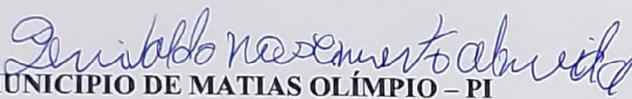
O fiscal do Contrato é o Servidor Ernando de Oliveira Silva, CPF Nº. 047.960.793-19.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI), 14 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI

CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29

Genivaldo Nascimento Almeida

CONTRATANTE

41.261.638/0001-63
F P DE OLIVEIRA NETO
Rua Moisés Percy, 320
Centro - CEP: 64.150-000
Matias Olímpio-PI


F P DE OLIVEIRA NETO

CNPJ/MF nº 41.261.638/0001-63

Fernando Pinto de Oliveira Neto

CPF 008.857.073-89

CONTRATADA